



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2013

Modifica o parágrafo 9º do Art. 10 do Projeto de lei nº 32/2013

Parágrafo 9º: Os conselheiros, membros do conselho fiscal, não serão remunerados pelos serviços prestados a Cambé Previdência.

Sala das sessões, 15 de julho de 2013.

Cecílio Araujo Pereira
Vereador

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____